



RELATÓRIO E VOTO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0002/2025

“Altera o inciso VI do parágrafo único do art. 173 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para incluir a Associação Musical e Cultural Santo Amaro na concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro, por parte do Estado, a entidades culturais.”

Autor: Deputado Camilo Martins

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Proposta de Emenda à Constituição Estadual que tem por objetivo alterar o inciso VI do parágrafo único do art. 173 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para incluir a Associação Musical e Cultural Santo Amaro entre as entidades culturais passíveis de receber apoio administrativo, técnico e financeiro por parte do Estado.

Na justificativa, o autor ressalta que a entidade se destaca pela promoção do ensino musical gratuito e pela realização de apresentações culturais que valorizam tanto a música erudita quanto a popular.

A presente Proposta de Emenda à Constituição foi inicialmente admitida por este colegiado e pelo plenário, nos termos do art. 268 do Regimento Interno da ALESC. Portanto, restando o prosseguimento da sua análise no contexto material conforme estabelece o art. 144, inciso I, em conformidade com o disposto no art. 169 do mesmo diploma regimental.

É o relatório.



II – VOTO

Nos termos do art. 72, combinado com o art. 144, inciso I e o art. 269 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

No que tange ao análise material, observa-se que a atuação da Associação no ensino gratuito e na promoção de apresentações que valorizam a música erudita e popular reforça a importância de garantir apoio estatal a iniciativas que preservam e ampliam o acesso da população à cultura, atendendo, assim, os princípios constitucionais relativos ao direito à cultura, a partir do fortalecimento da identidade cultural catarinense.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação da **Proposta de Emenda à Constituição nº 0002/2025**.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator